

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviadas à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depósitos da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto Presidencial n.º 2/91:

Exonera o Governo em exercício, estrutura o novo Governo e nomeia os respectivos Ministros e Secretários de Estado.

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

Despachos:

Louvando Francisco de Deus Monteiro, pelos relevantes serviços prestados como condutor, no Ministério da Justiça e no Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

Louvando Maria Teodora Lopes da Moura, pelos relevantes serviços prestados como servente e contínuo, no Ministério da Justiça e no Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 2/91

de 25 de Janeiro

A 14 de Janeiro de 1991, depois de publicamente conhecida a vitória eleitoral do Movimento Para a De-

mocracia — MpD, nas eleições legislativas realizadas no dia anterior, o Chefe do Governo em funções, Primeiro Ministro, Pedro Verona Rodrigues Pires, apresentou ao Presidente da República o pedido de demissão do Governo.

Impondo-se resolver politicamente a questão;

Ouvidos o Presidente do MpD e o Primeiro Ministro cessante;

Ao abrigo do artigo 69.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º São **exonerados** dos cargos abaixo indicados os seguintes cidadãos:

Comandante de Brigada Pedro Verona Rodrigues Pires, de Primeiro Ministro e Ministro da Defesa.

Primeiro Comandante Silvino Manuel da Luz, de Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Comandante João Pereira Silva, de Ministro da Administração Interna e de Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas.

Dr. André Corsino Tolentino, de Ministro da Educação.

Dr. David Hopffer Cordeiro Almada, de Ministro da Informação, Cultura e Desportos.

Engenheiro José Brito, de Ministro do Plano e da Cooperação.

Dr. Arnaldo Carlos Vasconcelos França, de Ministro das Finanças.

António Omar Lima, de Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo.

Engenheiro Adão Rocha, de Ministro da Indústria e Energia.

Dr. Irineu Fileto Gomes, de Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais.

Dr. Corsino António Fortes, de Ministro da Justiça.

Engenheiro Adriano de Oliveira Lima, de Ministro das Obras Públicas.

Aguinaldo Lisboa Ramos, de Ministro Adjunto do Primeiro Ministro.

Dr. António Pedro Monteiro Lima, de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Emigração.

Dr. Eurico Pinto Monteiro, de Secretário de Estado da Administração Local.

Engenheiro Helder Jorge de Brito Monteiro Santos, de Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Dr. Alexandre Ramos de Pina, de Secretário de Estado das Pescas.

Humberto Nascimento Morais, de Secretário de Estado da Marinha Mercante.

Comandante Alvaro Dantas Tavares, de Secretário de Estado das Forças Armadas.

João de Deus Maximiano, de Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro.

Dr. Eduardo Alberto Gomes Rodrigues, de Secretário de Estado da Administração Pública.

Dr. Cláudio Alves Furtado, de Secretário de Estado da Juventude.

Dr. Virgílio Alberto de Burgo Fernandes, de Secretário de Estado das Finanças.

Dr. Jorge Spencer Lima, de Secretário de Estado do Comércio e Turismo.

Art. 2.º São extintos os seguintes Ministérios e Secretarias do Estado:

Ministério da Administração Interna.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

Ministério do Plano e da Cooperação.

Ministério das Finanças.

Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo.

Ministério da Indústria e Energia.

Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais.

Ministério da Justiça.

Secretaria de Estado da Administração Local.

Secretaria de Estado do Interior.

Secretaria de Estado das Pescas.

Secretaria de Estado da Marinha Mercante.

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo.

Art.º 3.º — 1. São criados os seguintes Ministérios e Secretarias de Estado:

Ministério das Finanças e Plano;

Ministério dos Transportes e Comunicações;

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo;

Ministério da Justiça, Administração Pública e Trabalho;

Ministério da Saúde e Promoção Social;

Secretaria de Estado da Administração Interna;

Secretaria de Estado da Cooperação;

Secretaria de Estado da Emigração e das Comunidades;

Secretaria de Estado da Promoção Social.

2. Junto do Primeiro Ministro e Ministro da Defesa funcionam:

a) A Secretaria de Estado da Administração Interna;

b) A Secretaria de Estado da Juventude;

c) A Secretaria de Estado Adjunto do Primeiro Ministro.

3. Junto do Ministro dos Negócios Estrangeiros funcionam:

a) A Secretaria de Estado da Cooperação;

b) A Secretaria de Estado da Emigração e das Comunidades.

4. Junto do Ministro da Justiça, Administração Pública e Trabalho funciona a Secretaria de Estado da Administração Pública.

5. Junto do Ministro da Saúde e Promoção Social funciona a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Art. 4.º São nomeados para os cargos abaixo indicados os seguintes cidadãos:

Primeiro Ministro e Ministro da Defesa, Dr. Carlos Alberto Wahnon de Carvalho Veiga;

Ministro dos Negócios Estrangeiros, Dr. Jorge Carlos Almeida Fonseca;

Ministro das Finanças e Plano, Dr. Osvaldo Miguel Sequeira;

Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas, Dr. António Gualberto do Rosário;

Ministro dos Transportes e Comunicações, Dr. Manuel Casimiro de Jesus Chantre;

Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, Dr. Gustavo Aguinaldo Lima Araújo;

Ministro da Justiça, Administração Pública e Trabalho, Dr. Eurico Correia Monteiro;

Ministro da Saúde e Promoção Social, Dr. Luís de Sousa Nobre Leite;

Ministro da Educação, Dr. Manuel da Paixão Santos Faustino;

Ministro das Obras Públicas, Engenheiro Teófilo Figueiredo Almeida e Silva;

Secretário de Estado da Administração Interna, Dr. Mário Ramos Pereira da Silva;

Secretário de Estado da Juventude, Dr. Rui Alberto de Figueiredo Soares;

Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, Dr. Arnaldo Pina Pereira da Silva;

Secretário de Estado da Cooperação, Dr. José Luís Barbosa Leão Monteiro;

Secretário de Estado da Administração Pública, Dr. Alfredo Gonçalves Teixeira;

Secretário de Estado da Promoção Social, Dr.ª Ondina Maria Fonseca Rodrigues Ferreira.

Art. 5.º O desempenho dos cargos referidos no artigo anterior far-se-á em regime intercalar até que o novo Presidente da República eleito possa nomear o Governo saído das eleições legislativas de 13 de Janeiro de 1991, nos termos constitucionalmente previstos.

Art. 6.º O presente decreto presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, 25 de Janeiro de 1991.
— O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Direcção-Geral da Administração

Despacho

Há mais de dez anos que Francisco de Deus Monteiro vem trabalhando como condutor com o signatário, na qualidade de membro do Governo, quer no Ministério da Justiça, quer no Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

No exercício dessas funções demonstrou, sempre, muito zelo, competência, lealdade e elevado espírito de responsabilidade.

É pois de justiça manifestar publicamente o devido apreço pelo trabalho meritório que desde sempre vem prestando.

Assim e nestes termos,

Louvo Francisco de Deus Monteiro, pelos relevantes serviços prestados como condutor do signatário quer no Ministério da Justiça, quer no Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 17 de Janeiro de 1991. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

Há cerca de 15 anos que Maria Teodora Lopes da Moura vem trabalhando com o signatário, como servente e depois como contínua no Gabinete do Ministro quer no Ministério da Justiça, quer no Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

No exercício dessas funções demonstrou, sempre, muito zelo, lealdade e elevado espírito de responsabilidade.

É pois de justiça manifestar publicamente o devido apreço pelo trabalho meritório que desde sempre vem prestando.

Assim e nestes termos,

Louvo Maria Teodora Lopes da Moura, pelos relevantes serviços prestados como servente e como contínua, quer no Ministério da Justiça, quer no Ministério da Informação, Cultura e Desportos

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 17 de Janeiro de 1991. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça:

De 17 de Outubro de 1990:

Luís José Tavares Landim — nomeado, nos termos do artigo 9.º do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 33/II/89, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, para exercer, interinamente, o cargo de procurador regional de 3.ª classe, da Magistratura do Ministério Público no Ministério da Justiça.

O magistrado ora nomeado por urgente conveniência dos serviços entra imediatamente no exercício das suas funções independentemente do visto e publicação deste despacho ao abrigo do disposto no artigo 8.º n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 46/89.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1991).

De 25:

Jorge Pedro Ramos Martins — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, combinado com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 139/85, de 6 de Dezembro, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de adjunto do director da Cadeia Central da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, com colocação na Cadeia Central de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 25 de Julho de 1990:

Bernardo Augusto Fortes de Olivetra, major — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 119/85, de 24 de Outubro, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Cônsul-Geral de Cabo Verde em Roterdão.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1991).

De 3 de Novembro:

Isildo Arraando da Silva, major — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 119/85, de 24 de Outubro, para, em comissão de serviço, exercer as funções de cônsul-geral de Cabo Verde em Boston.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Janeiro de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 3 de Outubro de 1989:

António Tomar — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer provisoriamente, o cargo de professor de posto escolar de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 16 de Outubro de 1990:

Joaquim Mendes Furtado — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro para exercer provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe, do Instituto Pedagógico do Ministério da Educação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 46.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1991).

De 29 de Novembro:

Contrata nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercerem o cargo de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra I no Liceu de Santa Catarina, os seguintes indivíduos durante o ano lectivo de 1990/91, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1990:

1. Artur Tavares Furtado.
2. Joaquim António Gomes Furtado.
3. António Luis Sanches dos Santos.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 41.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 12 de Outubro de 1990:

Albertina Lopes Vieira — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente o cargo de auxiliar de 3.ª classe (consultório médico) da Direcção-Geral de Farmácia do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais.

Fica colocada na Delegacia de Saúde do Sal. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1991).

De 14 de Novembro:

São promovidas, mediante concurso, a técnico superior de 1.ª classe, definitivo, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 11.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, os seguintes técnicos superiores de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Farmácia:

Maria Filomena Tavares Moniz.

Edith Maurício dos Santos.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1991)

De 28:

Maria da Luz Soares e Pedro Alexandrino Évora Tavares — nomeados nos termos do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o Decreto n.º 74/86, para exercerem definitivamente, o cargo de 1.º oficial da Direcção-Geral de Saúde.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1991).

Manuel Socorro Pires — nomeado, nos termos do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o Decreto n.º 74/86, para exercer definitivamente, o cargo de 1.º oficial da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1991).

Alícia Montefalco Freitas Almeida — nomeada, nos termos do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o Decreto n.º 74/86, para exercer definitivamente, o cargo de 1.º oficial da Direcção-Geral de Farmácia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1991).

Maria Filomena Araújo Ribeiro Dantas Martins e Maria Tereza Tavares Correia Rodrigues, escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — promovidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o Decreto n.º 74/86, a escriturárias-dactilógrafas principais da mesma Direcção-Geral.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1991).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 25 de Janeiro de 1991. — O director-geral, substituto, José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de serviço.